



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**Ementa: Dispõe sobre o Cão e Gato Comunitário, estabelece normas para registro e atendimento no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Cão e Gato Comunitário, aquele animal que, apesar de não ter proprietário definido e único, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

Parágrafo único. Consideram-se também Cães e Gatos Comunitários aqueles animais que vivem e são cuidados dentro de escolas e órgãos públicos municipais, desde que vacinados, castrados e em boas condições de saúde.

Art. 2º Ficam estabelecidas normas de identificação, controle e castração de Cães e Gatos Comunitários, na forma prevista nesta Lei.

Art. 3º Serão responsáveis - tratadores do Cão e Gato Comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponha voluntariamente.

§1º O responsável deverá requerer junto ao CEPATAS do município o registro e castração do animal, bem como manter atualizado a carteira de vacinação do animal.

§ 2º Os cães e gatos comunitários mencionados no parágrafo único do art. 1º serão protegidos e assistidos pelo órgão ou pela instituição pública em que vivem, sendo responsabilidade do mesmo promover as medidas necessárias para a proteção dos animais, tais como alimentação adequada, castração, vacinação e assistência médico-veterinária.



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de novembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO  
Vereador - PL

Nobres Pares,

Essa legislação visa estabelecer diretrizes para o cuidado e controle responsável de Cães e Gatos Comunitários, envolvendo a participação ativa da comunidade, órgãos públicos municipais e instituições públicas.

O objetivo é garantir o bem-estar desses animais, prevenindo problemas de saúde e contribuindo para a convivência harmoniosa entre humanos e animais.

É notório que a participação ativa da comunidade, órgãos públicos municipais e instituições públicas é essencial para o sucesso de iniciativas desse tipo. O cuidado com animais comunitários não apenas reflete a responsabilidade social, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais solidária e consciente.

Nós, como legisladores, entendemos a importância de apoiar iniciativas que promovam o respeito aos animais e o equilíbrio na relação entre seres humanos e o meio ambiente. Assim sendo, comprometemo-nos a analisar cuidadosamente o conteúdo deste Projeto de Lei e a avaliar sua viabilidade e eficácia.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 21 de novembro de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO  
Vereador - PL